



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Atividades Administrativas VI - Apta Regional

TERMO DE ABERTURA

Nesta data, procedeu-se a autuação do presente processo de interesse da Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba, referente a serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas, pertencentes a Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gomes**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 03/06/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029617059** e o código CRC **10C2793B**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Gestão e Apoio Operacional a Pesquisa III - Apta Regional

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00024770/2024-36

Interessado: Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba

Assunto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas

Comprometeremos a importância de R\$ 5.385,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta Cinco Reais) onerando o orçamento de 2024, na FONTE 175930065, PTRES 130109 –Fundo Especial de Despesas, desta Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios 339039 : Serviço de Manutenção Mecânica com Substituição de Peças em Equipamento Agrícola

Ao Centro de Atividades Administrativas VI - APTA Regional, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Lais Dos Santos, Diretor Técnico II**, em 04/06/2024, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029651094** e o código CRC **63E90E94**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.390.002/0001-05
Razão Social: M.V.PIRACICABA COM PECAS P/TRATORES LTDA ME
Endereço: RUA HUM 324 / STA ROSA / PIRACICABA / SP / 13400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052320550638815871

Informação obtida em 04/06/2024 06:20:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.V.PIRACICABA COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 01.390.002/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:48 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **525F.1DFC.799A.4197**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.390.002/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060177999-00

Data e hora da emissão 04/06/2024 06:22:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.V.PIRACICABA COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.390.002/0001-05

Certidão nº: 38954019/2024

Expedição: 04/06/2024, às 06:34:43

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.V.PIRACICABA COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.390.002/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

6:37:03

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

01390002000105

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 4 de junho de 2024 às 06:36

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 01.390.002/0001-05 E RAZÃO SOCIAL/NOME: M.V.PIRACICABA COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 01390002000105

LIMPAR

Data da consulta: 04/06/2024 06:37:28
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/06/2024 às 06:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.390.002/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 665E.E158.0B10.B104 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 04/06/2024 às 06:42:11

Em 04/06/2024 às 06:41:18 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 01390002000105

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 01.390.002/0001-05****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 04/06/2024 às 06:42:49**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 0370EBAB.4A406FE1.DE8871E0.971847B0**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 01390002000105

LIMPAR

Data da consulta: 04/06/2024 06:43:01
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	01390002000105
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.390.002

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 57695856

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/06/2024 06:44:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/06/2024, às 06h45, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 01.390.002/0001-05 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/06/2024, às 06h45.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 76fb0842-bcea-4f7a-b01f-a28c7e9813ec
ou acesse utilizando o QR Code



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.390.002/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/1996
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M.V.PIRACICABA COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SALVADOR GOBETH

NUMERO
255

COMPLEMENTO

CEP
13.414-114

BAIRRO/DISTRITO
SANTA ROSA

MUNICIPIO
PIRACICABA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(019) 4331-440

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 06:19:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Atividades Administrativas VI - Apta Regional**

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00024770/2024-36

Interessado: Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba

Assunto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas

Ciente.

Trata-se de solicitação de serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas, pertencentes a Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba, da Apta Regional.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Anexado a Pesquisa de Preço e seus valores em questão realizada junto às empresas especializadas do ramo, pela **Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba**, sendo que a de menor valor é de **R\$ 5.385,00 (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)**, da empresa: MV PIRACICABA COM. PÇ. P/TRATORES LTDA-ME - CNPJ: 01.390.002/0001-05.

Fora consultado os cadastros do fornecedor no CAUFESP e SICAF e Conta corrente no Banco do Brasil no SIAFEM.

Consultamos também as certidões FGTS, Dívida Ativa da União, CADIN, SANÇÕES, e demais, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

A Dispensa de Licitação dos autos poderá ser feita com fundamento no **inciso II, do artigo nº 75, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração é inerente a qualquer contratação realizada, seja ela **direta** ou via **licitação**. Sendo assim, a proposta a ser selecionada deve ser aquela que ofereça o objeto de melhor qualidade pelo menor preço, de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público.

Ainda entendo que a dispensa de licitação pública, **sem disputa**, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no **princípio da economicidade**, cujo teor é conexo com o **princípio da proporcionalidade**, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.

Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a

serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

Diante do exposto, a justificativa para este tipo de dispensa de licitação pública reside no baixíssimo valor envolvido.

A Diretoria Técnica de Departamento para ciência e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Christiano Guerrero, Diretor Técnico II**, em 04/06/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029658578** e o código CRC **3501D9D3**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Atividades Administrativas VI - Apta Regional**

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00024770/2024-36

Interessado: Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba

Assunto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas

Ciente.

É sabido que no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI.

Como toda regra tem sua exceção, a nova Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na Lei.

Além disso, ressalte-se que, nesses casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Fica aqui explicito as razões pela qual neste processo de Dispensa de licitação, **sem disputa**, constam todos os requisitos exigidos pela lei, para que este órgão possa contratar diretamente.

Para eficácia dos atos foram providenciados: Termo de Referência bem detalhado constando: justificativa do interesse público; objetivo; quem avaliará a entrega dos serviços; prazo de entrega; garantia; sanções e multas em caso de inadimplemento; indicação do instrumento que autorizará a realização do serviço, ou seja, a Nota de Empenho, e informação do prazo para pagamento.

São estas as informações que entendemos relevantes para definir a contratação direta, firmando aqui minha convicção de que o interesse público está sendo atendido.

DISPENSO DE LICITAÇÃO a presente despesa com os serviços presentes neste processo, para a Apta Regional, com fundamento inciso II, do artigo nº 75, da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Diante dos elementos e informações que instruem os presentes autos, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 14, do Decreto Lei nº 233/70, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 5.385,00 (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)** e a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa: MV PIRACICABA COM. PÇ. P/TRATORES LTDA-ME - CNPJ: 01.390.002/0001-05.

Encaminhe-se ao Centro de Atividades Administrativas para ciência e demais providências.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029658757** e o código CRC **E9B9B51B**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Atividades Administrativas VI - Apta Regional

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00024770/2024-36

Interessado: Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba

Assunto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas

1. Ciente.
2. Ao Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos para apreciação, com posterior proposta de envio ao Departamento de Orçamento e Finanças a fim de providenciar Nota de Reserva e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Christiano Guerrero, Diretor Técnico II**, em 04/06/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029659773** e o código CRC **7B279ACE**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos**

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00024770/2024-36

Interessado: Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba

Assunto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas

Trata-se de solicitação de serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas, pertencentes a Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba, da Apta Regional.

Encaminhem-se os autos ao Centro de Licitações e Compras para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANA PAULA DOS SANTOS FREITAS

Diretor Técnico III

Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Dos Santos Freitas, Diretor Técnico III**, em 04/06/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029676194** e o código CRC **DE2CDF8C**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Licitações e Compras**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 007.00024770/2024-36

Interessado: Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba

Assunto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas

Tratam os autos da solicitação de serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamentos agrícolas, da APTA Regional.

Considerando o despacho de autorização (0029658757), cujo valor perfaz o montante de **R\$ 5.385,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, submeto o assunto à consideração superior, com proposta de encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Finanças, para emissão de Nota de Reserva e Nota de Empenho.

A seguir retorne os autos ao Centro de Atividades Administrativas VI – Apta Regional, para continuidade conforme segue:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
- Envio da Nota de empenho para a Contratada;
- Após a execução dos serviços, atestado de execução e providências para pagamento da Nota Fiscal;

- Verificar a validade das certidões.
- Realização do SCT - AUDESP FASE IV.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Centro de Licitações e Compras
GABRIELA ALBERTI PERROUD
Diretor Técnico II - Substituto

Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos.
ANA PAULA DOS SANTOS FREITAS
Diretor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Alberti Perroud, Assessor Técnico II**, em 04/06/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Dos Santos Freitas, Diretor Técnico III**, em 04/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029691066** e o código CRC **05F7BBAD**.

Unidade Gestora:

130041

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Serviços de manutenção mecânica com substitui

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equip



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cristina Morelli, Assessor Técnico III**, em 04/06/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029710313** e o código CRC **A271E6C3**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00023

Unidade Gestora	130041								
Gestão	00001			Processo	20240559161				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	04JUN2024	PTRes	130109	Unidade Orçamentária	13001				
Programa Trabalho	20573131948740000			Fonte Recurso	175930065				
UG Responsável	130010	Natureza da Despesa	339039	Valor	5.385,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>06</td><td>5.385,00</td></tr></table>						Mês	Valor	06	5.385,00
Mês	Valor								
06	5.385,00								
Observação									
RESERVA ORCAMENTARIA PARA MANUTENCAO DE TRATORES COM SUBSTITUICAO DE PECAS CO NFORME AUTORIZACAO DO ORDENADOR DE DESPESAS A ID 0029658757 PRC 007.00024770/ 2024-36									
Usuário	FERNANDA CRISTINA MORELLI - 130010								
Consultado Em	04/06/2024	Horário	12:02						



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Orçamento**

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00024770/2024-36

Interessado: Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba

Assunto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas

Conforme despacho do ordenador de despesas à ID 0029658757, a qual autoriza a continuidade dos trabalhos através de **Dispensa Licitação**, providenciamos a emissão da nota de reserva nº **2024NR00023**, no valor de R\$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), para atender contratação de serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas.

Os recursos reservados estão de acordo com o Programa de Trabalho **20.573.1319.4874.0000 – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO E TECNOLOGISTA ESTRATEGICOS**, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 175930065 – FED, conforme Decreto nº 68.309 de 18/01/2024 que dispõe sobre a execução orçamentária de 2024.

Encaminha-se ao Centro de Atividades Administrativas VI – Apta Regional, para demais providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JULIANE SILVA GIANNACCARI NUNES

Diretor Técnico II
Centro de Orçamento

JOSE RIVALDO NONATO

Diretor Técnico III
Departamento de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Silva Giannaccari Nunes, Diretor Técnico II**, em 04/06/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rivaldo Nonato, Diretor Técnico III**, em 05/06/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029712135** e o código CRC **A416D9F9**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2024CT00013

No. do Documento	2024CT00013	Data de Emissão	06JUN2024	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	130041 - FED-APTA REGIONAL				
Gestão	00001				

Fonte	175930065		
Natureza da Despesa	33903980	PTRES	130109
UGR	130010		
Favorecido	01390002000105 - M.V.PIRACICABA COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - M		
Data de Entrega Prevista	05JUL2024		
Modalidade do Empenho	1 - ORDINARIO	Tipo de Aquisição	1 - SERVIÇO
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	LEI 14133/2021
Origem do Material		Número do Processo	20240559161
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0535
Número do Edital			
Valor a Empenhar	5.385,00		

Local de Entrega	RODOVIA SP 127, KM 30___PIRACICABA				
Bairro	RURAL				
Cidade	PIRACICABA				
CEP	13400-970				
Informações Adicionais					

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	5.385,00
	07	
	08	
	09	
	10	
	11	
	12	

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	1,000	Valor Unitário	5.385,00	Preço Total	5.385,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA MECANICO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA, TRATOR					



MEMORANDO

Nº do Processo: 007.00024770/2024-36

Interessado: Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba

Assunto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00042

UG	130041 - FED-APTA REGIONAL						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão	06JUN2024						
CNPJ/CPF/UG	01390002000105 - MV PIRACICABA COM.PECAS P/TRATORES LTDA						
Credor	MV PIRACICABA COM.PECAS P/TRATORES LTDA						
Endereço	ROD.PIRACICABA RIO CLARO						
Cidade	PIRACICABA	UF	SP	CEP	13414-030		
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	13001	20573131948740000	175930065	33903980	130010	005.028.0535	130109
No Processo	20240559161		Acordo				
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 14133/2021			
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.		Modalidade	1 - ORDINARIO			
Empenho Orig.			Nº Contrato	2024CT00013	Nº OC		
Valor do Empenho R\$	5.385,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais)						
Cronograma							
				Mês	Valor		
				06	5.385,00		
Sequência	001	Item	00011481-2	Unid. Forn.	00001		
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	5.385,00	Preço Total	5.385,00		
Descrição							
SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA MECANICO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA, TRATOR							



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	5.385,00
Local de Entrega	RODOVIA SP 127, KM 30___PIRACICABA
Data de Entrega	05JUL2024

DANIEL GOMES
29400433883
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	LAIS DOS SANTOS - 130010
--------------------------	--------------------------





Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gomes**,
Diretor Técnico de Departamento, em 06/06/2024, às 10:38,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)
[Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando
o código verificador **0029974486** e o código CRC **A4BC1B79**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Gestão e Apoio Operacional a Pesquisa III - Apta Regional

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00024770/2024-36

Interessado: Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba

Assunto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas

Providenciamos a emissão da Nota de Empenho N.º 2024NE0042 no valor total de R\$ 5.385,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta Cinco Reais) em favor das empresas **MV PIRACICABA COM.PECAS P/TRATORES LTDA**

Ao Centro de Atividades Administrativas VI - APTA Regional, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Lais Dos Santos, Diretor Técnico II**, em 06/06/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029975302** e o código CRC **7DF776D4**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Atividades Administrativas VI - Apta Regional**

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00024770/2024-36

Interessado: Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba

Assunto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas

Centro de Apoio à Gestão de Contrato

Extrato Nota de Empenho

APTA REGIONAL

Objeto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas, pertencentes a Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba. Processo SAA nº 007.00024770/2024-36. Contratado: MV PIRACICABA COM. PÇ. P/TRATORES LTDA-ME. CNPJ: 01.390.002/0001-05. Contratante: SAA - APTA REGIONAL. Modalidade: Dispensa de Licitação - Lei 14.133 - Artigo 75 - inciso II. Valor: R\$ 5.385,00 (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais). Data: 06.06.2024. Programa de Trabalho: 20573131948740000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº.: 2024NE00042. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Christiano Guerrero, Diretor Técnico II**, em 06/06/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029978995** e o código CRC **47FCBFEA**.

do Departamentos de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à 23 de maio de 2024.

CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS - GSA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo SEI Nº 007.00007143/2023-50. Contrato GSA Nº 26/2023. Segundo Termo Aditivo. Parecer jurídico CJ/SAA nº 50/2024, Assinatura Parecer 20/03/2024. Contratante: GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS - GSA, inscrita no CNPJ: 46.384.400/0172-03, localizada na Praça Ramos de Azevedo, nº 254 – Centro - CEP: 01037-912 – São Paulo/SP. Contratada: SOLARTERRA LTDA, CNPJ 06.943.661/0001-37, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 18801, CJ 1805 – São Paulo/SP – CEP: 04795-100. Objeto: Prestação De Serviços De Engenharia Para Fornecimento E Instalação De Sistema De Energia Solar Fotovoltaico; Vigência do Contrato: Prazo Contratual de 120 (cento e vinte) dias, a contar de: 10/03/2024 a 07/07/2024, Data de Assinatura: 06/06/2024.

CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO /NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 007.00021809/2024-63

Fundamento Legal: Inexigibilidade - art. 74, I, da Lei 14.133/21

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação da Conferência Nacional de Defesa Agropecuária (CNDA).

Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária

CNPJ nº 46.384.400/0021-92

Contratada: Minasplan Ltda

CNPJ Nº 23.908.445/0001-70

Nota de Empenho nº 2024NE00249

Valor Total: R\$ 12.500,00

Classificação dos Recursos: Coordenadoria de Defesa Agropecuária - UGE 130033.

Programa de Trabalho 20.122.1318.6216.0000

Fonte de Recursos: 175930031

Natureza de Despesa: 33903099

Centro de Apoio a Gestão de Contratos

APTA REGIONAL

Objeto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em tratores e equipamento agrícolas, pertencentes a Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba. Processo SAA nº 007.000247702024-36. Contratado: MV PIRACICABA COM. PC. P/TRATORES LTDA-ME. CNPJ: 01.390.002/0001-05. Contratante: SAA - APTA REGIONAL. Modalidade: Dispensa de Licitação - Lei 14.133 - Artigo 75 - inciso II. Valor: R\$ 5.385,00 (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais). Data: 06.06.2024. Programa de Trabalho: 20573131948740000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº.: 2024NE00042. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis.

APTA REGIONAL

Objeto: Serviços de manutenção em pneus de tratores agrícola, pertencentes a Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Andradina. Processo SAA nº 007.00024239/2024-63. Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA. CNPJ: 58.619.644/0001-42. Contratante: SAA - APTA REGIONAL. Modalidade: Dispensa de Licitação - Lei 14.133 - Artigo 75 - inciso II. Valor: R\$ 6.180,00 (Seis Mil e Cento e Oitenta Reais). Data: 06.06.2024. Programa de Trabalho: 20573131948740000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº.: 2024NE00043. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSUAL

PROCESSO SEI Nº 163.00001522/2023-89

PROCESSO ITESP-PRC-2022/00268

CONTRATO ITESP Nº15/2022

Localtária: FUNDAÇÃO ITESP

Locador: ALBERTO SHIGUERU YOKOYAMA

Objeto: Rescisão consensual, em virtude de disponibilidade de prédio público para a Fundação ITESP.

Data da rescisão: 06/04/2024.

Data de assinatura: 07/03/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

PROCESSO SEI Nº 163.00000455/2023-85

CONTRATO ITESP Nº001/2023

Contratante: FUNDAÇÃO ITESP

Contratada: CLÍNICA BELÉM

CNPJ: 00.214.137/0001-49

Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 15(quinze) meses

Valor total: R\$ 209.770,00(duzentos e nove mil, setecentos e setenta reais)

Vigência: 11/04/2024 a 10/07/2025

Classificação dos recursos: Fonte: 150010001; Unidade Gestora: 131101; Gestão: 13041; Programa de Trabalho: 21122132049390000; PTRes:134106; Natureza da Despesa: 339039.

Data de assinatura: 25/03/2024.

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/CISE/2024

A Secretária da Educação do Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, com sede na Praça da República, nº 53 - Centro, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.384.111/0010-30, neste ato representado pelo Coordenador, Senhor Vicenzo Carone, nomeado(a) pelo Despacho do Secretário Executivo de 08 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2024, portador do CPF sob o nº 351.985.498-86, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 015.00327882/2024-65, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/ CISE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SIMÃOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA EPP – CNPJ: 10.984.386/0001-77 – Av. Manoel Duque, 4-125 – Jd. Guadalajara – CEP 17030-110 – telefone: (14) 3204-8380- simaotur@uol.com.br - Representante: Aparecida Brasilina Castrechini Simão– RG: 10.278.853-4 – CPF: 080.676.338-86

Lote Único: Americana, Campinas Leste, Campinas Oeste, Jundiá, Sumaré

ITEM/SERVIÇOS/Qtd. de Veículos Por Tipo/Qtd. de Viagem/ Valor Unitário da Viagem/Valor total da Viagem/Km Estimado por Viagem/Valor unitário do KM/Valor total do KM/Valor total V1/Serviço de Transporte de Passageiros- Ônibus (44 Passageiros)/390/780/R\$ 1.400,00/R\$ 1.092.000,00/30/R\$ 9,01/R\$ 210.834,00/R\$ 1.302.834,00

-

V2/Serviço de Transporte de Passageiros- Micro- Ônibus(24 Passageiros)/290/580/R\$ 1.275,00/R\$ 739.500,00/30/R\$ 11,50/ R\$ 200.100,00/R\$ 939.600,00

-

V4/Serviço de Transporte de Passageiros- Micro- Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)/190/380/R\$ 1.750,00/R\$ 665.000,00/30/R\$ 12,60/R\$ 143.640,00/R\$ 808.640,00

-

V5/Serviço de Transporte de Passageiros- Micro- Ônibus (13 Passageiros + 2 adaptado)/60/120/R\$ 1.935,00/R\$ 232.200,00/30/R\$ 11,50/R\$ 41.400,00/R\$ 273.600,00

Serviço de Transporte de Passageiros- uilometragem Estimada = 55.800

VALOR TOTAL DO LOTE (VIAGEM + KM ESTIMADO) = R\$ 3.324.674,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

Grupo

Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)

Lote único

Diretorias de Ensino de Americana, Campinas Leste, Campinas Oeste, Jundiá e Sumaré

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos

especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenas com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.

EXECUTADOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES SOB NOSSA CIRCUNSCRIÇÃO

Executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição

Executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição